



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PROJETO DE LEI

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO TAPERA, MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Denomina-se “*Rua Coffea canephora*” a via com início na bifurcação seguindo por toda sua extensão até encontrar com as terras da família Delpuppo, localizada no Bairro Tapera, Município de Venda Nova do Imigrante-ES, conforme mapa e coordenadas geográficas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

LUIZ RICARDO BOZZI PIMENTA DE SOUZA

Vereador da CMVNI





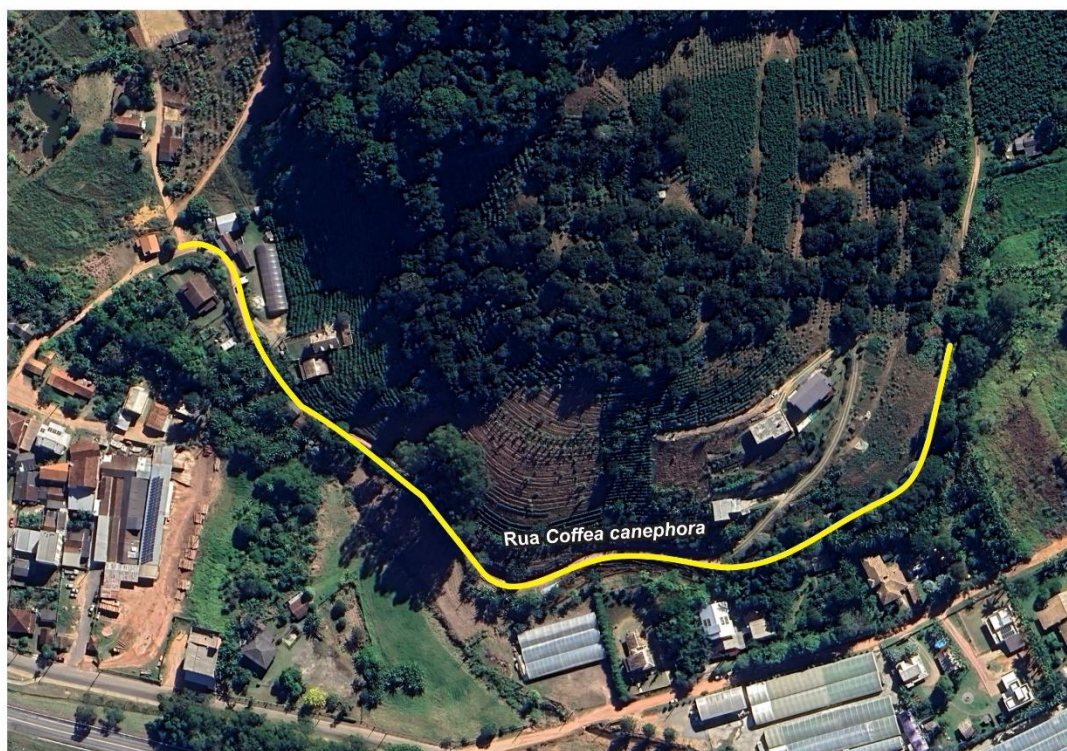
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



TAPERA - Rua *Coffea canephora*



INÍCIO DA VIA: Coordenadas UTM Sirgas 2000, 24S. 278845 E (m) 7749861 N (m).



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 37003500370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores;

Submeto à apreciação e aprovação deste Colendo Plenário, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de logradouro público no Bairro Lavrinhas, no Município de Venda Nova do Imigrante – ES.

Coffea canephora é uma espécie de café originária da África Ocidental. É cultivado principalmente na África e no Brasil onde é chamado às vezes de conilon que é corruptela da palavra Kouiliou. É também cultivado no sudeste asiático onde os colonizadores franceses o introduziram no final do séc. XIX.

No Espírito Santo, sua maior produção encontra-se nas regiões de temperaturas mais elevadas, sendo a principal fonte de renda em 80% das propriedades rurais capixabas localizadas em terras quentes. É responsável por 37% do PIB agrícola. Atualmente, existem 283 mil hectares plantados de conilon no Estado. São 40 mil propriedades rurais em 63 municípios, com 78 mil famílias produtoras.

O IFES- Campus Venda Nova do Imigrante, através do Laboratório de Análise e Pesquisa em Café e o Coffee Designer Group – Centro de Excelência em Cafés, é o maior centro de pesquisa em cafés especiais do Brasil, se destacando internacionalmente com pesquisas e aprimoramento da qualidade de cafés especiais, além de melhorar a qualidade dos cafés considerados commodities.

Assim, nomear a Rua *Coffea canephora* é uma forma de reconhecimento ao Ifes pelo retorno científico para o nosso município, para o estado do Espírito Santo e para o Brasil.

Frente ao exposto, esperamos que os Nobres Pares deste colendo Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

LUIZ RICARDO BOZZI PIMENTA DE SOUZA

Vereador da CMVNI



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 37003500370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.